



NOTA INFORMATIVA CONJUNTA N° 05/2024 DIVE/LACEN/SUV/SES/SC

Assunto: Fluxograma de atendimento e tratamento para os casos de malária decorrentes de demandas dos Hemocentros do estado de Santa Catarina.

A partir do segundo semestre de 2022, a Coordenação Geral de Sangue e Hemoderivados (CGSH) iniciou a implantação do NAT-Plus (segunda geração do Teste de Ácidos Nucléicos - NAT) que objetiva o aumento da segurança transfusional, através da testagem complementar aos testes sorológicos em amostras de doadores de sangue e passou a incorporar a malária na triagem molecular.

No Estado de Santa Catarina, o Centro de Hematologia e Hemoterapia (HEMOSC) é o órgão estadual responsável pela captação de doadores de sangue, coleta, processamento, qualificação, estocagem e distribuição de sangue pelo Sistema Único de Saúde (SUS) com base na Lei 10.205/2001, tendo sua atuação direta e exclusiva em cerca 98% do sangue transfundido no Estado.

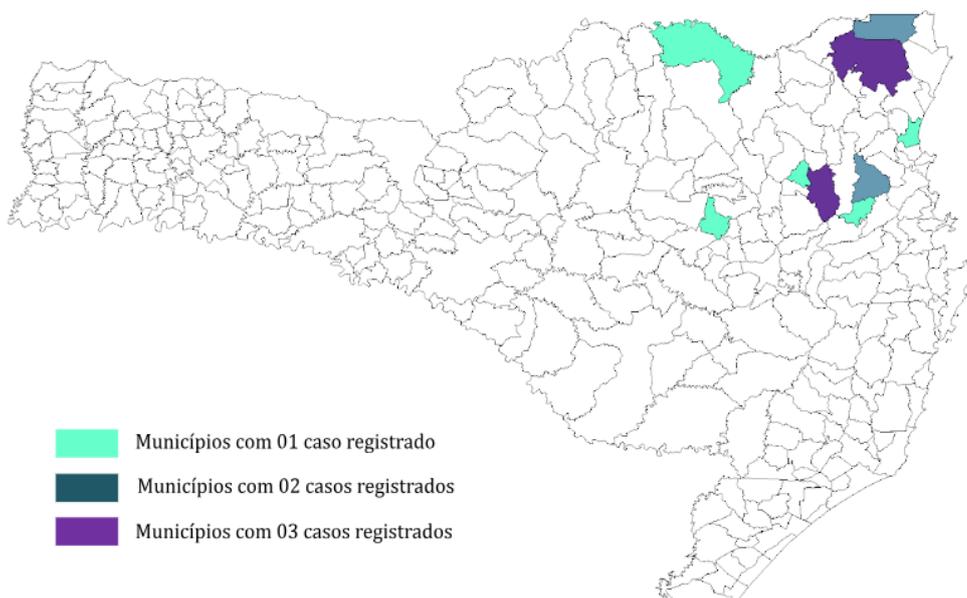
Embora o Estado não seja uma área endêmica para malária, casos autóctones são notificados, principalmente em áreas de mata atlântica, como pode ser visualizado na **Figura 1**. Na rotina da Vigilância Epidemiológica da região Extra-Amazônica, os casos suspeitos de malária devem atender a seguinte definição de caso:

Toda pessoa residente (ou que tenha realizado deslocamento dentro ou fora do Estado ou país) em área onde haja possibilidade de transmissão de malária, no período de 8 a 30 dias anterior à data dos primeiros sintomas, e que apresente: FEBRE, acompanhada OU NÃO dos seguintes sintomas: cefaléia, calafrio, sudorese, cansaço, mialgia; ou toda pessoa submetida ao exame para malária durante investigação epidemiológica.



Sendo assim, com o início do uso do NAT-Plus na rotina laboratorial do HEMOSC, é previsto, mesmo que em baixo nível, a identificação de doadores que apresentam material genético para malária. Esses casos serão assintomáticos e conforme descrito acima, não atenderão a definição de caso suspeito. Dessa forma, é necessário que seja realizado a investigação epidemiológica e laboratorial, com o tratamento destes indivíduos, considerando que é desconhecido o papel epidemiológico dos mesmos como fonte de infecção. Cabe ressaltar que essas situações não se configuram como urgência, não sendo necessário o acionamento das equipes de sobreaviso do Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/SC) e da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE/SC) como ocorre nas situações em que são atendidos os critérios de definição de caso suspeito.

Figura 1: Casos autóctones de malária, por município de ocorrência. Santa Catarina, 1996 a 2023



Fonte: SINAN Net.

Na triagem pelo NAT-Plus, o laudo emitido pelo laboratório do HEMOSC é apenas qualitativo (positivo ou negativo) e não faz menção a espécie do parasita sendo necessária a caracterização da espécie parasitária para que seja dispensado o tratamento correto ao



paciente. Assim, diante desses casos, a DIVE/SC e o LACEN/SC orientam as seguintes condutas:

1. Realizar notificação no SINAN Net. Atentar para os campos:

- Campo 34 (Tipo de Lâmina - Busca Ativa - BA);
- Campo 35 (Sem sintomas);
- Observações adicionais: Caso proveniente de demanda do HEMOSC com NAT-Plus positivo.

2. Realizar investigação epidemiológica junto ao paciente e indicar na ficha do SINAN Net: procedência, características ambientais e local da residência, contato com Mata Atlântica (constante ou eventual), deslocamentos anteriores para áreas endêmicas (Região Amazônica ou outros países, etc);

3. Orientar o paciente sobre sua condição de positividade e se necessário encaminhamento médico para investigar sintomas que porventura surgiram em ocasião pregressa e que seriam sugestivos de malária;

Observação: Pacientes acometidos por malária cujo plasmódio seja *P. malarie* podem apresentar sintomas esporádicos ou arrastados por anos ou ainda serem assintomáticos. Pacientes acometidos por outras espécies de plasmódio de Mata Atlântica (*P. vivax* por exemplo) também podem ter sido expostos ao parasita e não ter apresentado sintomas ao longo da vida.

4. Coletar amostra de sangue (em tubo com EDTA) e seguir o fluxo de rotina da vigilância conforme descrito no documento [Rede Laboratorial de Referência para o diagnóstico de Malária em Santa Catarina](#);

5. A caracterização da espécie de plasmódio é feita em laboratório de referência externo por biologia molecular. O cadastro no GAL deve ser realizado para hemoparasitologia e imunocromatografia como de costume e a inserção no sistema GAL para análise por PCR será realizado pelo LACEN/SC;



6. Aguardar a emissão do laudo do LACEN/SC e da referência Nacional (FIOCRUZ) e após a confirmação da espécie parasitária, o tratamento deve ser instituído observando-se alguns aspectos: espécie do plasmódio, peso e idade do paciente (crianças e idosos têm maior risco de toxicidade);
7. Utilizar o cartão de acompanhamento de cura de malária para anotar as datas das coletas de sangue do paciente para a realização das Lâminas de Verificação de Cura (LVC) conforme espécie parasitária;
8. Notificar todas as LVC conforme NOTA INFORMATIVA Nº 25/2021-CGZV/DEIDT/SVS/MS que orienta sobre a digitação das Lâminas de Verificação de Cura (LVC) de malária em sistemas de informação e conforme NOTA TÉCNICA Nº 90/2022-CGZV/DEIDT/SVS/MS que orienta sobre a não duplicidade da digitação das LVC no SINAN Net.

Florianópolis, 28 de maio de 2024.

**Gerência de Vigilância de Zoonoses, Acidentes por Animais Peçonhentos e Doenças
Transmitidas por Vetores
GEZOO/DIVE/SUV/SES/SC**

**Diretoria de Vigilância Epidemiológica
DIVE/SUV/SES/SC**

**Laboratório Central de Saúde Pública
LACEN/SUV/SES/SC**



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0R8BK27B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK (CPF: 060.XXX.189-XX) em 29/05/2024 às 11:34:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.

(Assinatura do sistema)



IVÂNIA DA COSTA FOLSTER (CPF: 589.XXX.509-XX) em 29/05/2024 às 13:34:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 12:23:18 e válido até 28/03/2119 - 12:23:18.

(Assinatura do sistema)



MARLEI PICKLER DEBIASI DOS ANJOS (CPF: 824.XXX.329-XX) em 29/05/2024 às 19:02:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2019 - 10:31:29 e válido até 01/04/2119 - 10:31:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxMjU2OTZfMTI3NDg2XzlwMjRfMFI4QksyN0I=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00125696/2024** e o código **0R8BK27B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.